

LEI MUNICIPAL Nº 413

de 23 de setembro de 2008.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores Municipais para a legislatura 2009/2012 e dá outras providências.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Vereadores Municipais perceberão, na legislatura 2009/2012, subsídios mensais no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 2º. O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores perceberá verba de representação no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) durante o período do seu mandato junto à Mesa.

Art. 3º. Os subsídios dos Vereadores, de que trata o artigo 1º, e a verba de representação de que trata o artigo 2º desta Lei, serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, conforme o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a sua concessão.

Art. 4º. As ausências injustificadas do Vereador às sessões ordinárias e extraordinárias determinarão o desconto de R\$ 300,00 (trezentos reais) no subsídio, por sessão.

Parágrafo único. Se o plenário considerar justificada a ausência, não será promovido o desconto.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROGRAMA 0001 – Gestão Administrativa do Legislativo

ATIVIDADE 2081 – Manutenção despesas com pessoal e encargos sociais

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,
AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2008.

ADELAR LOCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebellatto
Secretária Municipal da Administração e Fazenda